



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025- RETIFICADO

Processo nº 117/2025

Processo Digital nº 287/2025 | 1DOC

Exclusivo MPE – LC n. 147/2014- com margem de preferencia na Região Imediata Geográfica de Santo Antônio da Platina.
E AMPLA CONCORRENCIA PARA O ITEM 129

O Município de Guapirama – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.443.812/0001-00, com paço municipal junto a Rua 2 de Março, nº 460, Centro, CEP 86465-000, por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas: 07/10/25 às 17:00 horas até 20/10/25 às 08:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: 20/10/25 às 09:00 horas.

Início da Sessão de Disputa: às 09:01.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO PARCELADAS DE ITENS DE EXPEDIENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), **EXEPCIONALMENTE PARA O ITEM 129 QUE SERÁ DE AMPLA CONCORRENCIA****

2.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.17 DO ÂMBITO BENEFÍCIO REGIONAL

a) Fundamentado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 2156/2021, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região geográfica intermediária de Londrina-PR, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

b) **Compreende-se por âmbito regional, de acordo com as novas divisões geográficas denominadas pelo IBGE (ii) Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina: Abatiá,**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item e total do lote;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4.1.2 Marca e Modelo;

4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 5.13 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item - Compras**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.15.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 5.15.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado do paraná;
- 5.15.2.2 Empresas brasileiras;
- 5.15.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 5.15.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.16.4 Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

7.7 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.487/22.

7.11 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.guapirama.pr.gov.br/licitacao>.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantias de contraditório e de ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2 INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

9.2.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- c) Impedimento de licitar e contratar

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama	6 meses



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Multa sobre o valor da proposta	20%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Multa sobre o valor da proposta	30%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama	6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa sobre o valor da proposta	30%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama	6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Multa sobre o valor da proposta	30%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama	6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa sobre o valor da proposta	30%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama	6 meses
Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/ote)	Multa sobre o valor da proposta	30%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama	6 meses

9.2.2 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.3 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3 INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO

9.3.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de	- - -



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

		penalidade mais grave	
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Multa diária de 1% até o limite 7%, após o que será inexecução total	1%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9.3.2 Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guapirama, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

9.3.3 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.3.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** – <https://blcompras.com/Home/Login>.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato**.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://guapirama.pr.gov.br>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

12.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

12.12 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **JOSIANE NUNES CARVALHO**; e-mail para contato: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 12.13.2 ANEXO II – Termo de Referência
- 12.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 12.13.4 ANEXO IV – Declaração Lei Geral de Proteção de Dados
- 12.13.5 ANEXO V – Declaração Tratamento Diferenciado Lei
- 12.13.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 12.13.7 ANEXO VII – Informações necessárias para a Contratação;
- 12.13.8 ANEXO VIII – Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 12.13.9 ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato

Guapirama, 07 de outubro de 2025.

Pregoeiro(a): Josiane Nunes Carvalho

Equipe de Apoio: Solange Brandelik; Filipe Figueira Calixto; Wanderly de Oliveira dos Santos
Portaria 173/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação Jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7 **Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3.2 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

3.2.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

4 Quanto à Qualificação Técnica

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente objeto igual ou similar ao licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

4.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

4.3 Não será aceito atestado emitido pela própria entidade contratante.

5 Das Declarações

5.1 Declaração unificada conforme modelo constante do anexo III.

5.2 Declaração lei geral de proteção de dados conforme modelo constante do anexo IV.

5.3 Declaração tratamento diferenciado lei conforme modelo constante do anexo V.

5.4 Informações necessárias para a contratação conforme modelo constante do anexo VII.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO e JUSTIFICATIVA:

AQUISIÇÃO PARCELADAS DE ITENS DE EXPEDIENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

➤ Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA DE REFERENCIA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	UND	Apagador de lousa, em madeira c/ porta giz individual	30,0	SOUZA	9,7800	293,4000
2	1	UND	APAGADOR PLÁSTICO COM FELTRO. DIMENSOES (COMPR. X LARG. X ALT) 170 X 100X45 MM	20,0	PILOT	7,8800	157,6000
3	1	CX	Apontador um furo para lápis com depósito. Caixa com 24 unidades. Com depósito, composição: resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	20,0	TILIBRA	34,8900	697,8000
4	1	CX	Apontador simples, 4 cores sortidas, 50 unidades	20,0	FABER CASTEL	30,0000	600,0000
5	1	PCT	Arquivo Morto, Pacote com 25 und, papelão ondulado, duplex (parede simples) kraft / 2 onda, desmontável, gramatura 550 / - 25g/m2, medindo 360x250x135mm; na cor parda.	20,0	TILIBRA	109,8500	2.197,0000
6	1	PCT	Balão liso nº 7. Pacote com 50 unidades. Balão de látex com 7 polegadas (17,5 cm de altura) cores variadas.	200,0	São Roque - Pic Pic - Happy Day	17,9800	3.596,0000
7	1	PCT	Balão formato coração n.10 vermelho. Pacote com 25 unidades. Balão de látex 10 polegadas (25,5 cm de altura).	10,0	São Roque - Pic Pic - Happy Day	20,4400	204,4000
8	1	UND	Barbante algodão cru - número 04/6. Embalagem: em cones de 1,0 kg com aproximadamente 1000m. 100% algodão cru	15,0	EuroRoma São João	25,1600	377,4000
9	1	UND	Barbante Colorido - número 4/6. Embalagem: em cones de 1,0 kg com aproximadamente 1000m.	15,0	EuroRoma São João	24,9600	374,4000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

10	1	UND	Bateria CR2032 3V	50,0	Intelbras/ Elgin	4,9200	246,0000
11	1	UND	Bateria CR2025 3V	30,0	Duracell / Elgin	4,5700	137,1000
12	1	UND	Bateria Pilha 23a 12V	30,0		4,7200	141,6000
13	1	UND	Bateria alcalina 9 volts. MN1604	30,0	Duracell / Elgin	10,0100	300,3000
14	1	CX	Big giz de cera triangular, 95g. Caixa com 12 unidades. Multicolor.	200,0	Acrilex / Tris	10,0700	2.014,0000
15	1	UND	Bloco de notas adesivas, 4 cores Neon, 38mm x 50mm, 4 unidades de 100 folhas cada	50,0	OFF STICK /POST-IT	7,9400	397,0000
16	1	UND	Bloco Adesivo Neon Colors Médio com 100 Folhas e 4 Cores. Material: Papel Adesivo. Dimensões Aproximadas do Produto (cm) AxLxP: 8 x 8 x 1	100,0	Maxprint	8,0400	804,0000
17	1	UND	Bloco autoadesivo 50x50mm neon cores c/250fls Stick Note PT	50,0	STICK SMART	8,0200	401,0000
18	1	UND	Bola em EPS (isopor) 250mm	50,0	Stiriform	18,1900	909,5000
19	1	CX	Borracha branca, macia, tipo escolar record 40. Caixa com 40 unidades. Dimensão: 3,3 x 2,3x 0,08cm. Peso de 10/15gr.	200,0	Mercur	20,1200	4.024,0000
20	1	UND	Caderno de Desenho em espiral, 48 fls, sem seda. Capa Flexível. Dimensões 200x275mm. Gramatura: 63 g/m².	500,0	Tilibra	11,5600	5.780,0000
21	1	UND	Caderno de linguagem 1/4 em espiral, capa flexível, com 96 folhas. Estampas sortidas. Dimensões: 140mmx 202mm.	800,0	Tilibra	5,3400	4.272,0000
22	1	UND	Caderno 1/4 espiral, quadriculado 0,7x0,7mm, capa flexível, com 96 folhas. Estampas sortidas. Dimensões: 140mm x 202mm.	800,0	Tilibra	4,3700	3.496,0000
23	1	UND	Caderno Universitário Espiral 1 Matéria, 96 folhas, capa dura. Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m².	150,0	Tilibra	22,7200	3.408,0000
24	1	UND	Caderno Universitário Espiral 10 Matéria, 200 folhas, capa flexível. Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m².	20,0	Tilibra	32,5200	650,4000
25	1	UND	Caixa organizadora Caixa plástica multiuso Cristal 60l 63x41x30,5cm	40,0	Ordene/ Plástico	127,6000	5.104,0000
26	1	UND	Caixa organizadora plástica multiuso cristal 15l 30x41x18,6cm.	40,0	Ordene/ Plástico	58,1200	2.324,8000
27	1	UND	Caixa organizadora c/alças Rattam 8,5L. Cesto com tampa e alças. Medidas: 32,4x22x15cm. Injetado em material plástico - pp - com pigmento branco, sua textura lembra a trama do rattam	40,0	Ordene/ Plástico	39,8200	1.592,8000
28	1	UND	Calculadora de mesa, com 12 dígitos, visor LCD com inclinação fixa e dígitos grandes, memória, cálculo de porcentagem,	10,0	Elgin / Master	24,9600	249,6000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

			desligamento automático, apagador do último número inserido. Alimentação a pilhas comum.				
29	1	UND	Caneta esferográfica. Caixa com 50 unidades. Ponta média de 1,0mm. Cores: azul, preta, vermelha. Dimensões aproximadas do produto: 7.5 x 7.5 x 15.2 cm (C x L x A). Corpo Hexagonal	100,0	Bic / Compactor	59,0200	5.902,0000
30	1	CX	Caneta esferográfica. Caixa com 50 unidades. Ponta fina de 0,8mm. Cores: azul, preta, vermelha. Dimensões aproximadas do produto: 7.5 x 7.5 x 15.2 cm (C x L x A). Corpo Hexagonal.	100,0	Bic / Compactor	61,8200	6.182,0000
31	1	UND	Caneta marca texto Amarelo, com ponta macia e tinta fluorescente; ponta chanfrada.	300,0	Faber Castell / Masterprint / BIC	19,7500	5.925,0000
32	1	UND	CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES PONTA MEDIA DIMENSOES ALTURA 14,6 CM; LARGURA 1,10CM; PROFUNDIDADE 16CM E PESO 83 GR	600,0	Compactor / Tris / CIS	10,0000	6.000,0000
33	1	UND	CANETA MARCADORA, PARA ESCRITA EM CD, DVD E DIVERSAS SUPERFICIES, COM PONTA DE POLIÉSTER COM APROX 0,5MM DE DIAMETRO, COR PRETA, TINTA DE SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A UMIDADE	100,0	Pilot	5,3500	535,0000
34	1	PCT	Capa para encadernação pp (polipropileno). Cor transparente. Formato A4 (21x297mm). Pacote com 50 unidades	50,0	Marpax	49,8700	2.493,5000
35	1	UND	Cartelas para Bingo, Tamanho 8cmx10cm, bloco com 100 folhas.	50,0	FREE	7,5900	379,5000
36	1	CX	Clips galvanizado, Aço 3/0. Caixa com 500 gramas. Fabricado com arame zincado, retrefilado especial metálico, prateado, que não enferruje.	20,0	BACCHI	17,8900	357,8000
37	1	CX	Clips galvanizado, Aço 4/0. Caixa com 500 gramas. Fabricado com arame zincado, retrefilado especial metálico, prateado, que não enferruje.	20,0	BACCHI	18,3700	367,4000
38	1	CX	Clips galvanizado, Aço 6/0. Caixa com 500 gramas. Fabricado com arame zincado, retrefilado especial metálico, prateado, que não enferruje.	20,0	BACCHI	18,2400	364,8000
39	1	CX	Clips galvanizado, Aço 10/0. Caixa com 500 gramas. Fabricado com arame zincado, retrefilado especial metálico, prateado, que não enferruje.	20,0	BACCHI	18,2000	364,0000
40	1	UND	Cola bastão branca 21g, base de água, lavável, não toxica,	100,0	Bic / Tilibra	5,2200	522,0000
41	1	UND	Cola branca líquida c/ 90 g, lavável, não toxica,	500,0	Bic / Tenaz / Maxicola	5,0000	2.500,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

42	1	UND	Cola branca, frasco 1 kg, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica.	100,0	Acirex / Leo&Leo / Kaz	20,0100	2.001,0000
43	1	CX	Cola com Glitter. Caixa com 6 unidades, Multicor, 23 g.	30,0	Acirex / Tris	24,5300	735,9000
44	1	UND	Cola para artesanato. Adesivo instantâneo multiuso, alta viscosidade. Peso líquido 20g.	100,0	Vonder	10,0600	1.006,0000
45	1	PCT	Cola quente (refil) transparente, fina; pacote 1kg.	30,0	Make	51,4300	1.542,9000
46	1	PCT	Cola quente (refil) transparente, grossa; pacote.1kg.	20,0	Make	52,1000	1.042,0000
47	1	CX	Corretivo Líquido 18ml. À Base de Água com Pincel, Branca.	20,0	Mercur / Bic / CIS	4,8900	97,8000
48	1	UND	Dicionário mini de inglês/português.	40,0	Rideel	9,7500	390,0000
49	1	UND	Dicionário mini de português.	60,0	Rideel	10,2000	612,0000
50	1	UND	Elástico chato 5mm, nº 8, 10 metros. Cor: branco	10,0	São José / Fulgor	8,7700	87,7000
51	1	UND	Elástico de látex chinês fino nº 18, alta qualidade, cx. c/ 25g.	10,0	Mercur / Fulgor	38,8800	388,8000
52	1	CX	Envelope comercial 114x162 s/rpc 90g. Caixa 100 unidades.	10,0	SCRITY / FORONI	20,2500	202,5000
53	1	CX	Envelope Saco branco 90gr 260x360mm. Caixa com 100 unidades.	10,0	SCRITY / FORONI	79,4000	794,0000
54	1	CX	Envelope saco kartf ouro, peso 75g 229x324 kr-32 cx com 100 unidades	10,0	SCRITY / FORONI	60,2500	602,5000
55	1	PCT	Espiral plástico preto fabricado em pvc semi-rígido diâmetro de 09 mm para encadernar. Pacote com 12 unidades.	20,0	MARES	10,3700	207,4000
56	1	UND	Espiral plástico preto fabricado em pvc semirrígido diâmetro de 17 mm para encadernar. Pacote com 12 unidades.	20,0	MARES	12,2100	244,2000
57	1	PCT	Espiral plástico preto fabricado em pvc semi-rígido diâmetro de 20 mm para encadernar. Pacote com 12 unidades.	20,0	MARES	12,1300	242,6000
58	1	UND	Estilete largo plástico 29bp	20,0	MASTERPRINT	3,0200	60,4000
59	1	PCT	Etiqueta adesiva para codificação 12mm, cores: ouro e prata. Pacote com 5 cartelas.	10,0	GRESPLAN / PIMACO	5,7800	57,8000
60	1	PCT	Etiqueta adesiva para codificação 20mm, cores variadas. Pacote com 10 cartelas.	10,0	GRESPLAN / PIMACO	10,2600	102,6000
61	1	PCT	Etiqueta Adesiva Carta, pacote com 100 Folhas, Medida da etiqueta: 215,9 x 279,4mm. 1 etiqueta por folha.	10,0	GRESPLAN / PIMACO	65,8500	658,5000
62	1	UND	Festão Opaco para decoração e artesanato. 2 Metros, cores variadas.	50,0	RIO MASTER	15,3100	765,5000
63	1	UND	FITA ADESIVA CREPE 16MM X 50M BR0279065	200,0	TEK BOND / ADERE / TIGRE	7,8600	1.572,0000

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR
CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00
Contato: 43 99103-7433 | E-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

64	1	UND	Fita adesiva dupla face, com dimensões 18mmx30m.	200,0	ADELBRAS / PIMACO	9,8900	1.978,0000
65	1	UND	Fita dupla face adesiva extra forte 9mm x 20 m	50,0	ADERMAX / ADERE	53,6600	2.683,0000
66	1	UND	Fita adesiva transparente, dimensões: 48mmx50m, material: polipropileno acrílico.	200,0	ADERE / 3M / MASTERPEL	6,8000	1.360,0000
67	1	UND	Fita adesiva transparente, dimensões: 12mmx50m, material: polipropileno acrílico.	200,0	ADERE / 3M / MASTERPEL	4,9900	998,0000
68	1	UND	Fita de Cetim, dimensões: 10mmX10m; composição: 100% poliéster, cores variadas.	30,0	PROGRESSO / GITEX/ CINDERELA	8,9100	267,3000
69	1	UND	Fita de Cetim, dimensões: 22mmX10m; composição: 100% poliéster, cores variadas.	30,0	PROGRESSO / GITEX/ CINDERELA	14,5500	436,5000
70	1	UND	Fita de Cetim, dimensões: 30mmX10m; composição: 100% poliéster, cores variadas.	30,0	PROGRESSO / GITEX/ CINDERELA	17,1000	513,0000
71	1	UND	Fita Juta, dimensões: 50mmx10m. Cores variadas.	10,0	PROGRESSO	39,7500	397,5000
72	1	UND	Fita metaloide 10mmX50m, composição 100% poliéster, cores variadas.	40,0	LANTECOR	6,3500	254,0000
73	1	UND	Fita metaloide 20mmX50m, composição 100% poliéster, cores variadas.	40,0	LANTECOR	14,1000	564,0000
74	1	UND	Fita métrica de costura para medidas corporais, colorido, 1,50 metros.	10,0		7,5200	75,2000
75	1	UND	Fita plástica para demarcação de área (amarelo/preto). Dimensões: 70mmX200m.	5,0	ADELBRAS / ADERE	17,9800	89,9000
76	1	UND	Fitolho Plástico Decorativo, dimensões: 5mmx50m. Cores variadas.	50,0	EM FESTA	4,5500	227,5000
77	1	CX	Giz de cera jumbo, 12 cores Gizão. Caixa com 12 unidades, Dimensões CxLxA: 16x12x4 cm, 112g.	100,0	ACRILEX / TRIS	9,3200	932,0000
78	1	CX	Giz de cera 12 cores. Caixa com 12 unidades, Dimensões CxLxA: 15x10x2 cm, 48g.	100,0	ACRILEX / TRIS	7,3200	732,0000
79	1	CX	Giz escolar plastificado Colorido antialérgico. Caixa com 50 unidades. Dimensões do produto: 10,5 x 9 x 9 cm (aproximada)	200,0	DELTA / CALAC	6,9500	1.390,0000
80	1	CX	Giz escolar plastificado Branco antialérgico. Caixa com 50 unidades. Dimensões do produto: 10,5 x 9 x 9 cm (aproximada)	200,0	DELTA / CALAC	6,6200	1.324,0000
81	1	CX	Giz pastel oleoso, caixa com 12 cores.	20,0	ACRILEX / TRIS	17,1800	343,6000
82	1	UND	Grampeador 15cm, corpo metálico preto. Grampeia até 30 folhas, base emborrachada.	30,0	JOCAR / CIS	29,4500	883,5000
83	1	UND	Grampeador 20cm, corpo metálico preto. Grampeia até 50 folhas, base emborrachada.	30,0	JOCAR / CIS	48,5000	1.455,0000
84	1	UND	Grampeador tapeceiro, marceneiro e artesanato composição: aço e PVC; compatível com grampos de 4 a 14 mm; cabo confortável; fácil manuseio; não requer força.	5,0	FERTRAK	89,0800	445,4000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

			Dimensões (CxLxA): 19x18x3 cm.				
85	1	UND	Grampeador Profissional, estrutura metálica, apoio emborrachado, corpo plástico resistente, ajuste de profundidade, capacidade de 90 folhas, alcance 80mm. Grampos 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13.	5,0	MASTERPRI NT	78,9500	394,7500
86	1	CX	Grampo Pino tipo T 14mm, caixa com 1.000 unidades, prata.	5,0	FERTRAK / VONDER	10,3000	51,5000
87	1	CX	Grampos 8mm para grampeador tapeceiro, caixa com 1.000 unidades, prata, aço galvanizado.	5,0	FERTRAK / VONDER	8,9000	44,5000
88	1	CX	Grampo 23/10, galvanizado, caixa com 5.000 unidades, prata	30,0	ACC / BACHI	33,3200	999,6000
89	1	CX	Grampo 23/13, galvanizado, caixa com 5.000 unidades, prata.	30,0	ACC / BACHI	33,2100	996,3000
90	1	CX	Grampo 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	100,0	ACC / BACHI	5,9700	597,0000
91	1	PCT	Grampo trilho plástico 80mm para 200 fls 75gr. Pacote com 50 unidades	50,0	ACC / BACHI	16,8800	844,0000
92	1	CX	Grampo trilho plástico estendido p/600fls 75grlo. Pacote com 50 unidades	50,0	ACC / BACHI	20,0000	1.000,0000
93	1	CX	Grampo trançado galvanizado, nº 01, Caixa com 12 unidades.	30,0	ACC / BACHI	5,4700	164,1000
94	1	CX	Grampo trançado galvanizado, nº 02, Caixa com 50 unidades.	20,0	ACC / BACHI	10,6500	213,0000
95	1	UND	Guilhotina chapa aço (extensão de corte 360mm). Dimensões: 30 x 60 x 8 cm.	5,0	MARPAX / LASSANE	440,0000	2.200,0000
96	1	PCT	Imãs de bolinha para quadro magnetico, pacote com 24 unidades	50,0		29,1200	1.456,0000
97	1	PCT	Isopor em placas 100x50cm – 25mm. Pacote com 12 und.	10,0	Portal EPS / STYROTECH	13,0900	130,9000
98	1	PCT	Isopor em placas 100x50cm – 20mm. Pacote com 12 und.	10,0	Portal EPS / STYROTECH	11,7800	117,8000
99	1	PCT	Isopor em placas 100x50cm – 15mm. Pacote com 12 und.	10,0	Portal EPS / STYROTECH	8,6900	86,9000
100	1	CX	Kit com 100 Clips sortidos de várias cores como Vermelho, Rosa, Azul, Verde, Amarelo e Branco.	100,0	WESTERN	7,3200	732,0000
101	1	PCT	Kit de Capa+Contracapa para encadernação pp (polipropeleno). Pacote com 50 und. Cor da capa: transparente, cor da contracapa: preta. Formato A4 (21x297mm).	20,0	MARPAX /PROLAN	47,4000	948,0000
102	1	PCT	Lantejoulas metalizadas nº 08 pote c/ 1000 unidades. – cores sortidas.	50,0	LANTECOR	7,7800	389,0000
103	1	CX	Lápis de cor longo sextavado, Caixa com 12 cores. Ponta resistente, fácil de apontar, cores fortes e vibrantes, feito em madeira 100% reflorestada. Embalagem: 9.9x0.8x17.9cm.	800,0	BIC / FABER CASTELL / CIS	7,5300	6.024,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

104	1	CX	LÁPIS PRETO TÉCNICO 6B SEXTAVADO CAIXA COM 12UNDS	10,0	BIC / FABER CASTELL / CIS	4,3200	43,2000
105	1	CX	Lápis Preto, HB2, Formato Sextavado. Caixa com 144 unidades. Ponta Resistente, Apaga Fácil. Feito 100% de madeira.	40,0	ACRILEX / MASTERPRI NT / CIS	47,2100	1.888,4000
106	1	UND	Livro ata capa dura, com 50 folhas numeradas, sem margem 21,6x32cm. Formato: 205mm x 300mm. Gramatura: 56 g/m ² .	5,0	TILIBRA	13,8500	69,2500
107	1	PCT	Manta de Imã adesivado A4 (manta magnética 210x297x0,3mm) Off Paper. Pacote com 5 unidades.	10,0	OFF PAPER	33,3300	333,3000
108	1	UND	Marca texto supersoft gel. Cores a escolher (rosa, amarelo e verde).	100,0	Faber Castell	23,2800	2.328,0000
109	1	PCT	Massa de E.V.A., Pacote com 10 cores sortidas. Peso total do pacote de 50g. Para artesanato e atividades pedagógicas.	50,0	MAKE	7,0500	352,5000
110	1	CX	Massa de Modelar Soft com Glitter, Caixa com 12 cores, 180g.	300,0	ACRILEX / TRIS	8,8400	2.652,0000
111	1	UND	Organizador de mesa, Possui quatro compartimentos para armazenar canetas, lápis, cliques e outros materiais de escritório, mantendo sua mesa organizada. Material: Aço inoxidável. Dimensões Compactas: Com medidas de 10 cm de comprimento, 20 cm de largura e 10 cm de altura. Cor Preto	30,0	ISKILO / TICKH	18,2800	548,4000
112	1	PCT	Palito de madeira para sorvete. Pacote com 50 unidades. Fabricado em madeira. Tamanho aproximado (C x L x E): 11,5cm x 1cm x 0,2cm	100,0	THEOTO / GABOARDI	5,2800	528,0000
113	1	BOB	Papel bobina para presente Couche. Medidas: 60cmx100m Gramatura 60g/m ² . Cores sortidas e estampados.	8,0	Filipack GESSELE	94,1000	752,8000
114	1	UND	Papel camurça, 40 X 60cm, cores variadas	100,0	VMP	3,1800	318,0000
115	1	UND	Papel cartão máster brilho, 50x 66cm, cores variadas	200,0	VMP	4,0200	804,0000
116	1	UND	Papel cartolina dupla face color sete 48X66cm, cores variadas	400,0	VMP	3,7400	1.496,0000
117	1	UND	Papel cartolina escolar, 50x66cm, – cores variadas.	800,0	VMP / SCRITY	2,8100	2.248,0000
118	1	UND	Papel cartolina laminado 49X59cm 150g, cores variadas	600,0	VMP / SCRITY	3,4500	2.070,0000
119	1	UND	Papel Celofane Policor, dimensões: 85cm x 100cm, cores variadas.	300,0	CROMUS	3,5100	1.053,0000
120	1	UND	Papel Celofane Policor Incolor, dimensões: 85cm x100cm.	500,0	CROMUS	2,7900	1.395,0000
121	1	RO	Papel Crepom, Rolo de 48cm X 2,5m; cores variadas.	300,0	VMP / SCRITY	2,5200	756,0000
122	1	UND	Papel de Seda, Folha de 48cm x60cm, cores variadas.	300,0	VMP / SCRITY	1,8500	555,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

123	1	UND	Papel Dobradura, Folha de 48cm x 60cm, cores variadas.	300,0	VMP / SCRITY	1,7900	537,0000
124	1	PCT	Papel Fotográfico, Pacote com 50 folhas, tamanho A4 - 210 x 297mm, folhas brilhantes, secagem ultra rápida que não mancha com água, para impressora jato de tinta.	200,0	MASTERPRI NT / SPIRAL	23,1200	4.624,0000
125	1	PCT	Papel Fotográfico Autoadesivo, Pacote com 50 folhas, tamanho A4 - 210 x 297mm, folhas brilhantes, secagem ultra rápida que não mancha com água, para impressora jato de tinta.	200,0	MASTERPRI NT / SPIRAL	32,3900	6.478,0000
126	1	BOB	Papel Kraft Natural, bobina 60cm x 200m. 80g.	40,0	Monolucido / SCRITY	118,7100	4.748,4000
127	1	UND	Papel Laminado, Folha de 45cm x 59cm, cores variadas.	200,0	VMP / SCRITY	3,4600	692,0000
128	1	PCT	Papel Linho, Pacote com 50 folhas, tamanho: A4, gramatura: 90g/m2, compatível com impressora a laser e de jato de tinta.	30,0	MASTER /USAPEL/FIL IPAPER	14,2400	427,2000
129	1	CX	Papel Sulfito Branco, Caixa com 5000 folhas, tamanho A4 210mm x 297mm, gramatura 75g/m2, alcalino, produzido com 100% de celulose de eucalipto, para impressora a laser, para uso profissional, com superfície de alta resistência.	400,0	CHAMEX / REPORT	304,0000	121.600,0000
130	1	PCT	Papel Sulfito Colorido, Pacote com 100 folhas, tamanho A4 210mm x 297mm, gramatura 75g/m2, produzido com 100% de celulose de eucalipto, para impressora a laser, para uso profissional, com superfície de alta resistência.	50,0	CHAMEQUI NHO / REPORT	7,3600	368,0000
131	1	CX	Papel Vergê, gramatura 120g/m2, Pacote com 50 folhas, formato A4 (210mm x 297mm), cores variadas.	50,0	MASTER /USAPEL/FIL IPAPER	13,2900	664,5000
132	1	CX	Papel Vergê, gramatura 180g/m2, Pacote com 50 folhas, formato A4 (210mm x 297mm), cores variadas.	50,0	MASTER /USAPEL/FIL IPAPER	16,9400	847,0000
133	1	UND	Papel Paraná Natural. Nº 120, 520g/m2, área 1m2, espessura 0,87mm, peso por folha 416g. Dimensões 80cmx100cm.	100,0	VMP / MARPAK	9,4400	944,0000
134	1	UND	Pasta AZ Usual Ofício Lombo Largo, com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo e olhal niquelados de alta qualidade. Dimensões 34cm x 28cm.	50,0	FRAMA	19,1200	956,0000
135	1	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO SIMPLES, 100% PLASTICA (PP) ESPESSURA 0,35mm. DIMENSOES 235 LARGURA X 350 ALTURA MM	50,0	DELLO / TILIBRA	4,6900	234,5000
136	1	UND	Pastas Aba Elástico Ofício Cartão Duplex. Dimensões 332mm x 232mm.	100,0	FRAMA/ TILIBRA	4,4700	447,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

137	1	UND	Pasta classificadora cartão duplo, grampo plástico, formato 350mmx230mm.	100,0	FRAMA/ TILIBRA	4,3400	434,0000
138	1	UND	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos ofício. Dimensões: 243mm x 330mm. Preta.	50,0	ACP	19,1800	959,0000
139	1	UND	Pasta L Transparente, tamanho A4.	50,0	ACP	3,6900	184,5000
140	1	UND	Pasta Polionda Escolar Média. Dimensão 380 x276x40mm.	200,0	POLIBRAS	7,3800	1.476,0000
141	1	UND	Pasta Sanfonada Plástica A4 12 divisórias transparente.	20,0	ACP	29,1600	583,2000
142	1	UND	Pasta Suspensa Kraft Plastificada com Haste Plástica, 170g/m2. Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis.	100,0	FRAMA / DELLO	118,3800	11.838,0000
143	1	UND	Pendrive com 32gb – preto.	30,0	MULTILASER / SANDISKI	32,9800	989,4000
144	1	CX	Percevejo dourado latonado cx. c/ 100 unidades.	5,0	ACC / BACCHI	4,5400	22,7000
145	1	UND	Perfurador de papel com 1 furo para até 8 folhas. Dimensões: 15 x 7 x 2 cm	10,0	TILIBRA/ MASTER	11,4300	114,3000
146	1	UND	Perfurador de papel 02 furos para até 25 folhas, Margem de 6mm, Espaço entre furos 80mm.	10,0	TILIBRA/ MASTER	34,2000	342,0000
147	1	UND	Perfurador de papel com 2 furos para 40 folhas. Margem de 6mm, Espaço entre furos 80mm.	10,0	TILIBRA/ MASTER	58,9100	589,1000
148	1	UND	Perfurador de papel com capacidade de perfuração de até 60 folhas. Aberturas: 10mm. Distância entre furos: 80mm. Distância de margem: 8mm. Base e cabo: ferro fundido. Base: plástica reciclável. Pinos: aço trafilado, temperado e zincado.	10,0	TILIBRA/ MASTER	87,4500	874,5000
149	1	UND	PILHA ALCALINA AA - EMBALAGEM COM 4 UND	30,0	DURACEL/ PANASONIC / ELGIN	8,7000	261,0000
150	1	UND	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	100,0	DURACEL/ PANASONIC / ELGIN	8,8000	880,0000
151	1	UND	PILHA ALCALINA MEDIA C/ 02 UN	20,0	DURACEL/ PANASONIC / ELGIN	14,0700	281,4000
152	1	UND	Pincel escolar chato nº10	50,0	TIGRE	3,5600	178,0000
153	1	UND	Pincel escolar chato nº14	50,0	TIGRE	4,2800	214,0000
154	1	UND	Pincel escolar chato nº18	50,0	TIGRE	6,3400	317,0000
155	1	UND	Pincel escolar redondo nº8	50,0	TIGRE	3,5800	179,0000
156	1	UND	Pincel escolar redondo nº12	50,0	TIGRE	3,6000	180,0000
157	1	UND	Pincel escolar redondo nº16.	50,0	TIGRE	5,2800	264,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

158	1	UND	Pincel marcador permanente atômico 1,100-p cores variadas	50,0	PILOT	3,8200	191,0000
159	1	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA 1,0mm,PRETO.	50,0	PILOT	4,7100	235,5000
160	1	UND	Pincel para quadro branco de ponta macia, apagável facilmente; ponta de acrílico de 4,0mm; espessura da escrita de 2,0mm; tinta especial de excelente qualidade; recarregável; cores variadas.	50,0	PILOT /FABER CASTELL	4,0600	203,0000
161	1	UND	Pistola de cola quente grande. Utiliza refis de cola fino: 1,12 cm de diâmetro	20,0	CIS / GATTE	33,0800	661,6000
162	1	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA . UTILIZA REFIS DE COLA FINO 0,75 CM DE DIAMETRO	20,0	CIS / GATTE	28,7800	575,6000
163	1	UND	Placas de EVA com glitter, medindo:40cmx60cmx2mm. Cores variadas	300,0	VMP /LEO LEO	6,3600	1.908,0000
164	1	UND	Placas de EVA estampado, medindo:40cmx60cmx2mm. Cores variadas.	100,0	VMP /LEO LEO	6,5500	655,0000
165	1	UND	Placas de EVA lisa, medindo:40cmx60cmx2mm. Cores variadas	400,0	VMP /LEO LEO	3,5600	1.424,0000
166	1	UND	Placas de EVA plush, medindo:40cmx60cmx2mm. Cores variadas	100,0	VMP /LEO LEO	7,7700	777,0000
167	1	RO	PLASTICO AUTO ADESIVO CONTACT ESTAMPADO 45CM X 10CM	30,0	Leotack /CONTACT	78,7600	2.362,8000
168	1	RO	PLASTICO AUTO ADESIVO CONTACT LISO 45CM X 10M . CORES VARIADAS	30,0	Leotack /CONTACT	68,8900	2.066,7000
169	1	RO	PLASTICO AUTO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M	30,0	Leotack /CONTACT	57,0400	1.711,2000
170	1	PCT	Plástico para plastificação, pacote com 100 und. Tamanho A4 (220x307mm).	30,0	MASTER	78,4100	2.352,3000
171	1	UND	Plástico para encapar, rolo com 45 cm x 2m, cores variadas	30,0	CON-TACT	5,2000	156,0000
172	1	UND	Prancheta em MDF ofício. Prendedor de Metal. Dimensão: 34cm x 25cm.	30,0	SOUZA/ WALEU	13,9100	417,3000
173	1	UND	Prato papelão branco nº 05 (28,5CM)	200,0	Fritzke	5,4900	1.098,0000
174	1	CX	Prato papelão branco nº 07 (35,5cm)	200,0	Fritzke	5,9000	1.180,0000
175	1	UND	Quadro Cortiça 120x90cm, Moldura de Madeira.	5,0	SOUZA	177,5300	887,6500
176	1	UND	Quadro branco 120x200cm, moldura em alumínio. Tela em chapa de fibra de madeira. Pintura UV de alta durabilidade. Porta marcador e apagador. Acompanha acessórios para fixação na parede.	10,0	SOUZA	268,3800	2.683,8000
177	1	UND	Quadro branco 70x100cm, moldura em alumínio. Tela em chapa de fibra de madeira. Pintura UV de alta durabilidade. Porta	10,0	SOUZA	118,3000	1.183,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

			marcador e apagador. Acompanha acessórios para fixação na parede.				
178	1	UND	Quadro de aviso Feltro Verde 200x120cm, moldura de alumínio.	5,0	SOUZA	407,0000	2.035,0000
179	1	UND	Quadro de aviso Feltro Verde 120x90cm, moldura de alumínio.	5,0	SOUZA	179,8400	899,2000
180	1	UND	Régua de madeira, com escala de 0 a 100 cm	20,0	SOUZA	22,7000	454,0000
181	1	UND	Régua em aço 30cm, com escala de 0 a 30cm	20,0	SPIRAL	14,2600	285,2000
182	1	UND	REGUA EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL	100,0	WALEU ACRIMET	2,6200	262,0000
183	1	UND	Relógio de parede plástico, máquina quartz comum estilo TIC TAC, pilhas AA dimensão 26,5x26,5x4cm, peso 0,44kg fundo branco c/ números.	30,0	SIEG	29,9200	897,6000
184	1	PCT	Saco plástico escritório com 4 furos, pacote com 25 und. Tamanho: A4 240 x 325mm, 0,15g.	100,0	DAC / ACP	16,5800	1.658,0000
185	1	UND	Tapete Tatame EVA - Alfabeto Colorido e números de 0 a 9, com 36 placas. Tamanho: 28cm X 28cm - 0,7cm de espessura.	10,0	EVA MAX	154,1200	1.541,2000
186	1	UND	Tapete Tatame Liso Composição: EVA copolímero etileno acetato de vinil desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Placa especial com sistema de encaixe de cores variadas entre: Azul Vermelho Amarelo Verde Laranja Rosa Lilás Largura: 100 centímetros Comprimento: 100 centímetros Espessura: 10 milímetros.	100,0		58,1000	5.810,0000
187	1	UND	Tesoura de picotar 8 ½ , lâmina em aço inox, cabo em polipropileno - 21cm com ponto vermelho.	10,0	Tramontina	141,5800	1.415,8000
188	1	UND	TESOURA DOMESTICA 19,5CM. LAMINA EM AÇO INOX7. CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSOES: C : 275MM X L: 100MM	50,0	Tramontina	9,2000	460,0000
189	1	UND	Tesoura escolar sem ponta, cabo plástico, 13 cm, cores variadas	300,0	Tris / CIS / MASTER	4,0300	1.209,0000
190	1	UND	TINTA DIMENSIONAL GLITTER 3D, 35 ML CORES VARIADAS	50,0	Acrilex	9,1400	457,0000
191	1	KIT	Tinta facil color make com 6 cores, com glitter	20,0	Colormake	21,1300	422,6000
192	1	KIT	Tinta facil color make com 6 cores, cremosa	20,0	Colormake	24,3300	486,6000
193	1	CX	Tinta guache frasco de 250ml a unidade, não tóxica, solúvel em água, cores a escolher	300,0	Acrilex	9,3700	2.811,0000
194	1	UND	Tinta para carimbo 42ml, à base de água possui composição química especial, p/ todos os tipos de almofadas – cores variadas.	30,0	Pilot	7,1500	214,5000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

195	1	UND	Tinta Para Tecido, tinta à base de água especialmente formulada para se aplicar em tecidos. Projetada para aderir ao tecido de forma durável e resistente, mesmo após varias lavagens. Cores variadas. Pote com 37ml. Secagem rápida e resistente a lavagens	100,0	Acrilex	6,2500	625,0000
196	1	UND	Tinta Para Tecido com glitter, tinta à base de água especialmente formulada para se aplicar em tecidos. Projetada para aderir ao tecido de forma durável e resistente, mesmo após varias lavagens. Cores variadas. Pote com 37ml. Secagem rápida e resistente a lavagens.	50,0	Acrilex	9,1800	459,0000
197	1	RO	TNT Colorido. Rolo de 50 metros. Altura: 140cm. Composição: 100% Polipropileno. Cores variadas	50,0	Qualifor/ SANTA FÉ	76,4300	3.821,5000
198	1	RO	TNT Estampado (vários modelos: festa junina, natal, xadrez). Rolo de 50 metros. Altura: 140cm. Composição: 100% Polipropileno	20,0	Qualifor/ SANTA FÉ	145,7400	2.914,8000
199	1	RO	Velcro auto-adesivo, rolo de 12m com 2,5cm de largura, dupla-face, várias cores.	10,0		42,1200	421,2000
200	1	PCT	VINIL ADESIVO JATO DE TINTA GLOSSY 110GM-PACOTE COM 25 FOLHAS A4-BRANCO	10,0	Tama /Marpax / Ferax	116,3700	1.163,7000

3.DO VALOR:

3.1. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 363.168,85 (trezentos e sessenta e três mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

4.DA ENTREGA:

4.1. A entrega do bem licitado será de no máximo de **20 (vinte) dias**, após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pela unidade de compras competente.

4.1.1. O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Administração Pública por meio do Responsável pelo Recebimento.

4.2. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.3. O bem e serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Autorização de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.4. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4.5. O bem e serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;

4.6. O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Autorização de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

4.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

4.8. A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem e executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA e a CONTRATANTE devem cumprir todas as obrigações constantes na **CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços.**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

7.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

7.5 O pagamento da nota de empenho será efetuado em sua totalidade, somete após a entrega total dos itens pedidos.

8. DA GARANTIA:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

8.1 A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e serviço.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Compete ao Controle Interno as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso VII da Lei Municipal nº 716 de 26 de novembro de 2019.

10. Da exigência de amostra:

Com o objetivo de assegurar a qualidade dos materiais a serem adquiridos, será exigida a apresentação de amostras dos seguintes itens que apresentaram marcas diferentes das marcas de referência, tais marcas de referência descritas neste edital são meramente referência.

a) Forma de apresentação: As amostras deverão ser entregues pelos licitantes classificados provisoriamente em 1º lugar, no prazo máximo de (2 a 5 dias úteis) após a solicitação formal da Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

b) Local e horário de entrega: As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guapirama, situada na Rua 2 de março, 460.

c) Análise técnica das amostras: A análise será feita pela equipe técnica da Administração, que emitirá parecer conclusivo sobre a adequação das amostras às especificações descritas no Termo de Referência.

d) Desclassificação por não conformidade: Caso a amostra apresentada não atenda às especificações técnicas exigidas, a proposta será desclassificada, sendo convocado o licitante seguinte na ordem de classificação.

e) Devolução das amostras: As amostras não aprovadas ou não utilizadas poderão ser retiradas pelos licitantes em até 30 dias após a conclusão do certame. Após esse prazo, a Administração poderá dar a destinação que julgar adequada.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico N° 65/2025

A empresa [nome da empresa], devidamente inscrita no CNPJ n° [xxxx], com endereço na [endereço completo], CEP: [xxx], na cidade de [xx] Estado do [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito (a) no CPF n° [xxxx] e RG n° [xxxx], DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa [nome da empresa], devidamente inscrita no CNPJ nº [xxxx], com endereço na [endereço completo], CEP: [xxx], na cidade de [xx] Estado do [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito (a) no CPF nº [xxxx] e RG nº [xxxx], DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI

Pregão Eletrônico SRP n° 65/2025

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o n° [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], portador(a) da Carteira de Identidade n° [xxxx], do CPF n° [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n° 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022.

Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

Ao GUAPIRAMA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 65/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 65/2025

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

2. Dados do Preposto¹:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

Local e data.

¹Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO
DE GUAPIRAMA PR**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ nº _____ / 2025, instaurado pela Seção de Licitações e Contratos, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA, conforme critérios atualmente estabelecidos pela Instrução Normativa nº 22, de 26 de fevereiro de 2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

NOME:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

RG/CPF:
CARGO:

Observação: A IN nº 31/2009 foi revogada pela IN nº 22/2021, do IBAMA. A referência ao Anexo II da norma revogada é utilizada exclusivamente para fins de identificação das atividades, conforme anteriormente classificadas.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0X/2025, entre si celebram o Município de Guapirama e a empresa, visando a contratação de empresa de prestação de serviços especializados ou aquisição de bens e materiais

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, Paraná, sito à Rua 02 de março, nº 460, Centro, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_/_/, nos termos do Decreto Municipal nº ____/____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº 65/2025 – Processo 117/2025., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a Aquisição parceladas de itens de expedientes destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guapirama, e demais departamentos vinculados, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 65/2025, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), o item de acordo com relatório anexo.

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 65/2025, com a proposta da **CONTRATADA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ___ / ___ / _____, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 65/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guapirama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Fornecer os produtos instalados no local indicado, utilizando-se dos materiais e dimensões especificados na descrição de cada produto;
- e) Arcar com todos os custos referentes a entrega, instalação, montagem, materiais utilizados, impostos e taxas relativos ao objeto;
- f) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional a Administração Municipal;
- g) Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- h) É de responsabilidade da Contratada a locomoção de seus funcionários até o local da instalação, sem ônus à Contratante;
- i) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho durante a instalação;
- j) Zelar para que seus prepostos envolvidos na instalação se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- k) Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- l) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto;
- m) O local onde será realizada a instalação deverá estar sempre organizado, com a limpeza de restos de materiais, etc, bem como ser mantido bem sinalizado conforme normas vigentes, para evitar acidentes;
- n) O local da instalação, após sua conclusão, deverá estar completamente limpo de modo a permitir o seu uso imediato. Antes da entrega, deverá ser procedida uma vistoria completa pela Secretaria ou Departamento solicitante do município, a fim de se verificar o seu estado final;
- o) A Contratada será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes, decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo às suas custas, toda a recuperação necessária. As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta deverão ser retiradas. O local deverá ficar livre e desimpedido de qualquer entulho decorrente do serviço, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos;
- p) Ficará o ganhador do certame obrigado a refazer os trabalhos que eventualmente venham a ser rejeitados, ficando por sua conta exclusiva as despesas desses serviços, jamais acarretando ônus ao Município;
- q) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- x) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- y) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- z) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- aa) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://guapirama.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 65/2025.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
CONTRATADA